

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:

LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE

FUNDADO EM
30 DE ABRIL DE 1940

Instituição de Amparo à Velhice
SEDE PRÓPRIA
Rua Fritz Gut, 490 - Vila São Jorge
CEP: 11085-730 Santos - SP
Tel.: 3203-2098 / Telefax.: 3203-4883
e-mail: larevangelico@ig.com.br

INSC. NO C.N.P.J.
N.º 52.246.451/0001-07

Ofício de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de Santos-SP
25789

Reconhecido de
Utilidade Pública pela
Lei Municipal n.º
2680 de 1963

Ilmo.Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade de
Santos

Registrado no C.D.C.
da Secretaria da
Promoção Social do
Estado sob n.º
387 de 02/12/42

Registrado no
Serviço de
Assistência Social da
Prefeitura Municipal
de Santos sob n.º
021 de 1970

Registrado no Fundo
de Assistência Social
de Santos FASS

Registrado no
Conselho Nacional
de Serviço Social do
Ministério da
Educação

Registrado no
C.E.A.S. sob n.º
3.099 D.O. 28/02/74

Hercília Coelho da Conceição, abaixo assinado, brasileira, viúva,
residente à Av. Jovino de Melo, 278 ap. 12, em Santos-SP, RG n.º
7.786.246, CPF n.º 097.925.488-40, representante legal do Lar
Evangélico de Amparo à Velhice, com sede à Rua Fritz Gut, 490 -
Vila São Jorge em Santos-SP, requer de V.S. seja registrado a Ata
da Assembléia Geral de 26-06-2006, e o incluso Estatuto
Consolidado.

Registros Anteriores: n.º 18.669 de 01-04-04; n.º 0742 de
25/03/1998; n.º 269003-Prot.A-7 Reg. Livro-A-9 em 13/03/1996;
n.º 205996 - Prot.A-6-Livro A-6 fos, 192 n.º 13.685 de 17/07/1992.

Santos, 25 de julho de 2006.

Reconhecido de
Utilidade Pública pela
Lei Estadual n.º
1.352, de 01/07/1977

Hercília Coelho da Conceição
Hercília Coelho da Conceição
Diretora Executiva

Thales Puto Malatto
ESCRIVENTE



362.049 PJ

**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Santos - Estado de São Paulo**

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

*Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial*

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



**ESTATUTO
DO
LAR EVANGÉLICO DE
AMPARO À VELHICE**

Santos - 2006

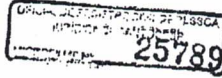


**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Santos - Estado de São Paulo**

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



ESTATUTO DO LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE

I - A DENOMINAÇÃO, OS FINS, A SEDE, O TEMPO DE DURAÇÃO;

Art. 1º - O LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE, de ora em diante designada no presente estatuto simplesmente por Associação, tem sua sede e foro na cidade de Santos, SP, à Rua Fritz Gut, nº 490, Vila São Jorge, e foi constituída aos 30 de abril de 1940.

Art. 2º - O Lar Evangélico de Amparo à Velhice, é uma Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, constituída por tempo indeterminado e número ilimitado de membros associados.

Art. 3º - A finalidade da Associação é:

- a) abrigar pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos que sejam socialmente desamparados;
- b) promover a preservação da saúde física e mental do idoso e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, nos termos do Estatuto do Idoso;

§ 1º - A Associação oferecerá seus serviços permanente a qualquer pessoa sem distinção de credo, raça, sexo, nacionalidade ou profissão.

§ 2º - Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá

- a) cooperar com outras instituições que tenham as mesmas finalidades ou finalidades semelhantes e firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades filantrópicas, fundações, universidades e organizações não governamentais. Federações, organizações internacionais, órgãos governamentais e outras organizações;
- b) desenvolver e participar de campanhas preventivas e de educação voltadas à inserção social do idoso;
- c) efetuar levantamento de dados e pesquisas;
- d) oferecer assistência médica, odontológica e psicológica à população idosa e economicamente necessitada;
- e) oferecer aos idosos, orientação e prevenção nas áreas de higiene e saúde;
- f) criar e se associar a qualquer outra pessoa jurídica, visando à sua auto sustentação;
- g) efetuar qualquer tipo de ação social para cumprir suas finalidades.

Art. 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, aprovado em assembléia geral, observando, para sua aprovação, o presente estatuto e que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantos departamentos internos e unidades de prestação de serviços quantos forem necessários, que poderão ser regulamentados pelo Regimento Interno.

Art. 6º - A Associação é autônoma e soberana em relação a qualquer outra instituição ou entidade, reconhecendo e respeitando as autoridades constituídas na forma da Constituição Federal.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A admissão de associado far-se-á por deliberação da diretoria executiva observando-se o Artigo 24 e seu parágrafo único, do presente Estatuto.

Parágrafo único - Poderão ser associados pessoas de ambos os sexos, de qualquer nacionalidade, raça ou condição social, maiores e capazes e que assim o desejem de forma livre e desembaraçada.

Art. 8º - Os associados deverão compor uma das seguintes categorias:

- a) **Cooperadores** - os associados, membros de igrejas reconhecidamente evangélicas, e que aceitem a Bíblia integralmente como a Palavra de Deus e padrão de fé e conduta e que se comprometem a contribuir financeiramente para a Associação;
- b) **Natos** - todos os ministros e pastores evangélicos, de igrejas reconhecidamente evangélicas e que aceitem a Bíblia integralmente como a Palavra de Deus e padrão de fé e conduta e cujas igrejas cooperam com a Associação;

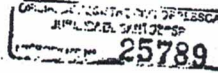


Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



c) **Beneméritos** - a quem for conferido tal título pela Assembleia Geral, por relevantes serviços prestados à Associação.
Parágrafo único - Aos associados das categorias nato e beneméritos, não lhe são exigidas qualquer contribuição financeira.

Art. 9º - A demissão de associado se dará por simples pedido de demissão formulado por escrito e devidamente recebido pela Associação.

Parágrafo único - será entendido como pedido de demissão a ausência injustificada do associado que deixar de comparecer às atividades e quaisquer reuniões da associação por cento e oitenta dias, quando devidamente convocado e não apresentar justificativa para suas ausências.

Art. 10 - A exclusão do rol de associados no quadro associativo, far-se-á em Assembleia Geral, observando-se o presente estatuto.

Art. 11 - Será motivo de exclusão do rol de associados, o associado que:
a) não observar o presente estatuto;
b) causar dano moral ou material a associação;
c) utilizar-se da associação para outros fins tais como políticos e econômicos ou qualquer outra finalidade estranha aos objetivos desta associação;
d) deixar de contribuir financeiramente com suas obrigações associativas.

Parágrafo único - O associado que se sentir injustificado por ter sido excluído do quadro associativo ou rol de associados ou que tenha sofrido qualquer outra medida disciplinar, poderá recorrer à Assembleia Geral.

Art. 12 - São direitos dos associados:
a) participar de todas as atividades da associação;
b) examinar, na forma do presente estatuto e regimento interno, os livros contábeis, balancetes financeiros, movimentação de membros e demais documentos da associação, quando solicitar;
c) e exclusivamente aos associados das categorias elencadas no Art. 8º, terão o direito de votar e ser votado para cargos ou funções;
d) a qualquer tempo, por requerimento, se desligar a título de demissão.

Parágrafo Único - haverá uma carência de cento e oitenta dias, para o associado adquirir o direito de votar e ser votado.

Art. 13 - São deveres dos associados:
a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e regimento interno;
b) cumprir as decisões da Assembleia Geral.
c) zelar pelo bom nome da associação;
d) recolher aos cofres da associação sua contribuição associativa, quando for devida.

Art. 14 - Os associados NÃO respondem solidariamente e nem mesmo subsidiariamente por qualquer obrigação ou dever assumido pela Associação.

III - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 15 - A Associação será administrada por um Conselho Deliberativo, pela Assembleia Geral e pela Diretoria executiva.

Parágrafo único - É defeso aos membros do Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva e aos demais associados, de qualquer categoria, o recebimento de qualquer tipo de remuneração, ajuda de custo, verba de representação ou qualquer outro tipo de vantagem ou benefícios financeiro, direta ou indiretamente e a qualquer título, em razão das funções ou competências e atividades a que estiverem investidos ou que lhes tenha sido atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Da Assembleia Geral

Art. 16 - A assembleia geral é o fórum máximo e soberano de autoridade da Associação e constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e associativos.

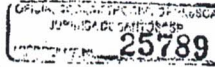


**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Santos - Estado de São Paulo**

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



Art. 17 - A assembléia geral se reunirá quantas vezes for necessário para deliberar sobre:

- a) eleição dos administradores:
 - membros do conselho;
 - diretoria executiva;
 - comissão fiscal.
- b) destituição dos administradores:
 - membros do conselho;
 - diretoria executiva;
 - comissão fiscal.
- c) aprovação das contas;
- d) alteração do estatuto;
- e) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- f) aprovação e reforma do regimento interno;
- g) movimento de associados;
- h) relatórios da diretoria;
- i) relatórios da tesouraria;
- j) e demais assuntos administrativos.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os itens "b" e "d" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - O quorum mínimo para instalação da Assembléia Geral, para as deliberações e resoluções dos itens "a", "c", "e", "f", "g", "h", "i" e "j", será de metade mais um dos associados, em primeira convocação ou em segunda convocação trinta minutos após, com qualquer número.

§ 3º - As seguintes deliberações e resoluções da Assembléia Geral deverão ser decididas por aclamação, com maioria simples dos votos presentes à Assembléia Geral:

- a) para a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- b) para a aprovação e reforma do regimento interno;
- c) para a eleição da diretoria executiva;
- d) para as deliberações e resoluções de relatórios da diretoria, relatórios da tesouraria, e demais assuntos administrativos.

§ 4º - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas por meio de edital de convocação, com quinze dias de antecedência, afixado no quadro de avisos da Associação ou através de boletim informativo, com a especificação da data, do horário, do local da Assembléia e da pauta a ser examinada e deliberada na ordem do dia, ou ainda por meio de publicação na imprensa local.

§ 5º - Poderá convocar as Assembléias Gerais, o presidente da Associação ou 1/5 (um quinto) dos associados, devendo constar no edital de convocação o nome e a assinatura de quem convoca, a data, o horário da Assembléia Geral e o local.

§ 6º - Os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Comissão Fiscal poderão ser reeleitos uma única vez para o mesmo cargo.

Do Conselho Deliberativo

Art. 18 - O Conselho Deliberativo será eleito a cada dois anos, juntamente com a diretoria executiva, e terá cinco membros, a seguir discriminados:

- a) presidente;
- b) vice presidente;
- c) primeiro secretário;
- d) segundo secretário; e,
- e) um suplente, com direito a voto, nas reuniões do Conselho.

Art. 19 - Compete ao presidente os seguintes deveres e atribuições:

- a) convocar e presidir as Assembléias Gerais, bem como as reuniões de Conselho;
- b) cumprir e fazer cumprir as determinações do plenário da Assembléia Geral;
- c) desempatar as votações com seu voto de qualidade;



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:

25789

d) assinar atas e demais documentos de sua competência;
e) dar posse à diretoria e comissão fiscal.

Art. 20 - Compete ao vice presidente, participar das Assembléias Gerais, reuniões do Conselho deliberativo e reuniões de diretoria, bem como substituir o presidente em suas ausências e impedimentos legais e assumir interinamente a presidência em caso de vacância do cargo.

Art. 21 - Compete ao primeiro secretário os seguintes deveres e atribuições

a) participar das Assembléias Gerais, reuniões do Conselho deliberativo, redigindo e lavrando no local próprio as atas respectivas, bem como assinando-as em conjunto com o presidente;
b) efetuar a verificação de quorum nas Assembléias Gerais, bem como promover a assinatura de livro de presença, quando assim for exigido.

Art. 22 - Compete ao segundo secretário, participar das Assembléias Gerais, reuniões do Conselho deliberativo e reuniões de diretoria, bem como substituir o primeiro secretário em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 23 - Compete ao membro suplente do Conselho Deliberativo, participar das Assembléias Gerais, reuniões do Conselho deliberativo, bem como substituir ou o vice presidente ou o segundo secretário em suas ausências e impedimentos legais;

Da Diretoria Executiva

Art. 24 - A diretoria executiva, será eleita a cada dois anos em assembléia geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único - a admissão de associado far-se-á por deliberação da diretoria executiva, com voto simples da maioria de seus membros.

Art. 25 - A diretoria executiva será composta de seis membros a seguir nominados:

- a) Diretor executivo;
- b) Vice-diretor executivo;
- c) Secretário executivo;
- d) Segundo secretário executivo;
- e) Tesoureiro executivo;
- f) Segundo tesoureiro executivo;

Art. 26 - Compete ao diretor executivo os seguintes deveres e atribuições:

- a) administrar os pavilhões, bem como outros locais onde a Associação preste o seu serviço;
- b) convocar e presidir as reuniões de diretoria executiva;
- c) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto outorgar procurações em nome da Associação, ad judícia ou extra judícia, através de instrumento público ou particular;
- d) assinar juntamente com o tesoureiro executivo escrituras de venda e compra imobiliária, hipotecas, alienação de bens imóveis a que título for, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno;
- e) firmar contratos de locação, mútuo, comodato e demais documentos em conjunto com o tesoureiro executivo, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno;
- f) movimentar conta bancária em nome da Associação, juntamente com o tesoureiro executivo, podendo para tanto assinar cheques, requerer talões de cheques, enfim praticar todos os atos necessários para tal fim;
- g) assinar juntamente com o tesoureiro executivo, recibos, balanços, e demais documentos contábeis e da tesouraria;
- h) assinar juntamente com o secretário executivo, atas, correspondências e demais documentos pertinentes à secretaria;
- i) observar e fazer cumprir os presentes estatutos, regimento interno e demais deliberações das Assembléias e Diretoria.

Art. 27 - Compete ao vice diretor executivo, substituir o diretor executivo em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 28 - Compete ao secretário executivo os seguintes deveres e atribuições:

- a) receber e despachar a correspondência;
- b) encarregar-se da atualização do registro de movimento do rol de associados ou quadro associativos;

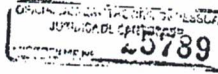


**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Santos - Estado de São Paulo**

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



c) observar e fazer cumprir os presentes estatutos, regimento interno e demais deliberações das Assembléias e do Conselho Deliberativo.

Art. 29 - Compete ao segundo secretário executivo, substituir o primeiro secretário em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 30 - Compete ao tesoureiro executivo os seguintes deveres e atribuições:

- a) participar das Assembléias Gerais e reuniões de diretoria executiva;
- b) receber, contabilizar e escriturar toda entrada de recursos financeiros, mantendo atualizado o caixa, de acordo com o presente estatuto e regimento interno;
- c) pagar, contabilizar e escriturar toda saída de recursos financeiros, mantendo atualizado o caixa de acordo com o presente estatuto e regimento interno;
- d) apresentar relatórios das receitas e despesas, sempre que for solicitada pela Assembléia Geral ou pela Diretoria Executiva;
- e) movimentar conta bancária em nome da Associação, juntamente com o diretor executivo, podendo para tanto assinar cheques, requerer talões de cheques, enfim praticar todos os atos necessários para tal fim;
- f) assinar juntamente com o diretor executivo, recibos, balanços, e demais documentos contábeis e da tesouraria;
- g) zelar pela manutenção do patrimônio da Associação, arrolando em livro especial todos os seus bens, quer imóveis, móveis ou semoventes, prestando relatório e informação sobre o patrimônio toda vez que solicitado.
- h) observar e fazer cumprir os presentes estatutos, regimento interno e demais deliberações das Assembléias e do Conselho Deliberativo.

Art. 31 - Compete ao segundo tesoureiro executivo substituir o tesoureiro executivo em suas ausências e impedimentos legais.

Da Comissão Fiscal

Art. 32 - O relatório financeiro anual, relatórios mensais, balancetes mensais e balanço anual, escrituração contábil, bem como toda a movimentação financeira deverá ser auditada e aprovada por uma comissão fiscal, eleita na mesma assembléia geral anual juntamente com a diretoria estatutária.

§ 1º - A comissão fiscal deve ser composta de cinco membros, sendo três efetivos, e dois suplentes que substituirão um dos três primeiros em seus impedimentos ou ausências;

§ 2º - Não podem fazer parte da comissão fiscal qualquer membro do conselho deliberativo ou da diretoria executiva, bem como seus parentes e afins até o quarto grau de parentesco ou afinidade.

IV - DAS RECEITAS, DESPESAS E PATRIMÔNIO

Art. 33 - A receita da Associação é constituída das contribuições, donativos e demais ofertas voluntárias de seus associados ou não associados, entidades privadas e públicas, bem como de eventual resultado financeiro operacional de outras pessoas jurídicas que a Associação constitua ou se tome participante, desde que tais recursos não tenham origem em atividades ou meios ilícitos.

§ 1º - toda a receita, seus recursos e eventual resultado operacional, será aplicada integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, prestando serviços, diretamente, aos segmentos carentes da população, na área da assistência e desenvolvimento social.

§ 2º - os recursos advindos dos poderes públicos, deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado de São Paulo.

§ 3º - a Associação poderá ter **mantenedores** que contribuam mensalmente com ofertas voluntárias, para o custeio e manutenção da Associação.

§ 4º - é defeso à Associação distribuir resultados, dividendos, bonificações, participação ou parte de seu patrimônio sob qualquer título ou qualquer forma, para quem quer que seja.

§ 5º - a Associação aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:

23789

Art. 34 - O patrimônio da Associação será constituído por doações, legados, bens móveis, imóveis e semoventes que possua ou venha a possuir, e que serão registrados em seu nome e utilizados somente para a execução das suas finalidades e objetivos.

Parágrafo único - A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de pessoas, familiares, entidades de classe ou de qualquer outra sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

V - DA EXTINÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 35 - A Associação somente poderá ser extinta ou dissolvida por decisão judicial ou por decisão da Assembléia Geral, convocada pelo seu presidente, especialmente para essa finalidade.

§1º O quorum mínimo para instalação da AG, para a deliberação acima será de dois terços de seus associados, em primeira convocação ou em segunda convocação trinta minutos após com metade mais um dos associados.

§2º A deliberação da Assembléia Geral para a dissolução da Associação com no mínimo dois terços dos votos dos presentes.

§3º Em caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade congêneres, dotadas de personalidade jurídica com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente evangélicas e no Município de origem, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo a uma entidade pública.

VI - DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 36 - Este estatuto poderá ser reformado em parte, a qualquer tempo pela Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, observando-se o artigo 17 do presente estatuto para tanto.

Art. 37 - Não poderão, em qualquer hipótese, ser emendados ou reformados os artigos 2º e 3º, no que se referem à finalidade da Associação.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Os casos omissos no presente estatuto, deverão ser objeto de Assembléia Geral, observando-se o presente estatuto.

Art. 39 - O presente estatuto, discutido e regularmente aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada na sede da Associação, entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 40 - O Exercício Social compreenderá o período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de cada ano.

Francisco de Assis Chaves Carvalho
Presidente
Pr. Francisco de Assis Chaves Carvalho

Rethy Carboni Carvalho
Secretária
Sra. Rethy Carboni Carvalho

Hercília Coelho da Conceição
Diretora Executiva
Sra. Hercília Coelho da Conceição

Maurício Assis
Maurício Assis
OAB/SP 10.612

5º Tabelião de Santos - S.P.
Tabelião Mendonça
RUA FREI GASPAR, 106 - TEL: 3211-6000
Responsável por este Tabelião: *Helena Peres*
FIMME
OSTO DINIZ CASEIRO
RUA HELENA PERES
0951AA081953



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil P. Jurídica-Santos
Rua Amador Bueno, 70 - CEP: 11013-151 - Fone: (0xx13) 3216-2146

Emol.	93,86	Prenotado sob nº	28.504	em	24/08/2006
Estado	26,69	Registrado e microfilmado	hoje, sob nº	25.789	
lpsp	19,78	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.			
R.Civil	4,93	Anotado e marcado no lançamento nº 21059/05			
T.J.	4,93	do livro protocolo.			
Total	150,17	Santos, 06 de Setembro de 2006			
Selos e taxas		Thais Pinto Malletto			
Recolhidas p/verba		Escrivente			

(Assinatura)



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SANTOS
25789
MICROFILME

Ata da Assembleia Geral da Associação Lar
Evangelico de Amparo à Velhice, realizada
em segunda convocação, em a presença de
mais de um terço de seus membros associa-
dos, conforme assinaturas no respectivo livro
de presenças fls. 35-verso e 36 as vinte horas em
sua sede, à Rua Fritz Gut nº 490, Vila São
Jorge em Santos - S.P., às vinte e seis de ju-
nho de dois mil e seis, convocada especial-
mente para proceder a alterações estatutárias
necessárias a adequação as normas estabe-
lidas estabelecidas na Resolução SEADS-21
de 17 de dezembro de 2004, sob a presidência do
Sr. Francisco de Jesus Chaves Carralho. Após a
abertura com a leitura bíblica e oração a Deus
o sr. Sr. Francisco de Jesus Chaves Carralho
mandando se proceder a leitura do Edital
de convocação publicado no Jornal de Tribu-
na de Santos, dia 9 de junho de 2006 a fls. 5
do Classificador. Seguiu-se a leitura das alte-
rações e seu por illex, sendo todas aprovadas por
unanimidade de voto, e foram as seguintes:
Acrescentar ao Art. 1º data da constituição
da Entidade, sendo aprovada com a seguinte
redação: Art. 1º O Lar Evangelico de Amparo
à Velhice, se ora em diante designada no pre-
sente estatuto simplesmente por Associação
sem sede e foro na cidade de Santos, S.P., à
Rua Fritz Gut nº 490, Vila São Jorge e foi
constituída aos 30 de abril de 1940. O Artigo
2º passa a constar com a seguinte redação:
Art. 2º O Lar Evangelico de Amparo à Velhice
é uma Associação civil de direito privado, sem



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:

25789

suas lucrativas ou econômicas, constituída por tempo indeterminado e número ilimitado de membros associados. Acrescentar ao Artigo 13 a letra "d" com a seguinte redação: d) a qualquer tempo, por requerimento, se desligar do título de devedor. Alterada a redação do parágrafo primeiro do artigo 33 que passa a ter a seguinte redação: § 1º - Toda a receita, seus recursos e eventual resultado operacional, será aplicada integralmente, no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, prestando serviços, diretamente, aos segmentos carentes da população, na área de assistência e de desenvolvimento social. No parágrafo seguinte do mesmo artigo 33 será mudado para "no âmbito do Estado de São Paulo", ficando assim a redação: § 2º Os recursos advindos do poder público, de sua rede ou, no caso de bens unidos prestados de prior a ela vinculados, no âmbito do Estado de São Paulo. Ainda no Artigo 33 acrescentar o parágrafo 5º com a seguinte redação: aplica-se, digo § 5º - aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que este já foi vinculadas. A seguir foi aprovado também trocar a palavra "esse", para "seu", no Artigo 34, parágrafo único, que passou a ter a seguinte redação: Parágrafo único. A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de pessoas, familiares, entidades do classe ou de qualquer outra sociedade sem caráter beneficente de assistência social. O parágrafo seguinte



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTOS-SP
MICROFILME N.º 25789

do Artigo 35 passa a ter a seguinte redação:
§ 3.º Em caso de dissolução ou extinção, destina-se o eventual patrimônio remanescente a entidade dos congêneres, dotada de personalidade jurídica com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente evangélicas e no município de origem, registrada, logo registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inscrita em uma entidade pública.
Capítulo VII - Das Imposições Travné Jovino. Artigos 38 e 39 ficam cancelados a partir do presente estatuto. O Art. 40 do Capítulo VIII - Das disposições Gerais, passa a ter o número 38 com alteração da redação e mesmo caso com o Art. 41 que passa a ser considerado como Art. 39 com a mesma redação. O Artigo 40 passa a ser a seguinte redação: Art. 40. O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano e nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada a presente ata de alteração do estatuto, por unanimidade, a Assembleia Geral foi encerrada, às nove horas, a presente ata vai ser assinada pelo secretário juntamente com o presidente. Remo C. Barre de Carvalho
da secretaria; *J. M. ...*

Luc Coangelico de Amparo de Velho
Beneclia Roseira da Penha

MAURICIO FERNES
OAB/SP 10.612

Recibo de Empenho
Número 002/10/02
CANCILAÇÃO - MORTUO
R\$115
Válido somente com o selo de autenticação
Cartão nº 2063
de valor R\$ 4.234,00
valor R\$ 2,00
6.º TABELEJO DE NOTARIAS
SANTA HELENA BENEDETTI BRAGA
ESCRITÓRIO

2010
11
de Janeiro



**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Santos - Estado de São Paulo**

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:

MICROFILMEN 25789

12

4º TABELIAO DE NOTAS DE SANTOS - SP
Av. Pedro Lessa, 2772 - Embare - Santos / SP
CEP: 11025-002 - Fone: (13) 3216-4600

FELIPE ARARIFE GONCALVES TORRES
TABELIAO

Reconheço por semelhança SEM VALOR economico de:
[ENJYZVEI]-FRANCISCO DE ASSIS CHAVES CARVALHO.....
Santos, 11/08/2006. Em Arquivo da Verdade.

VERA LUCIA DOS REIS LARANJA TABELIAO SUBSTITUTIVA
Valor: R\$ 2,68. Cariobo: 0827317-7

VERA LUCIA
dos Reis Laranja
TABELIAO SUBSTITUTIVA

FIRMA 1
0947AA062594

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil P. Jurídica-Santos
Rua Amador Bueno, 70 - CEP: 11013-151 - Fone: (0xx13) 3216-2146

Prenotado sob nº 28.504 em 24/08/2006, arquivado e microfilmado
sob nº 25.789

Santos, 06 de Setembro de 2006

Thais Pinto Maiatto
Escrevente



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil P. Jurídica-Santos
Rua Amador Bueno, 70 - CEP: 11013-151 - Fone: (0xx13) 3216-2146

Emol.	9,00	Certifico que em data de hoje, foi microfilmado sob
Estado	2,57	nº 25.789 um documento do qual forneço esta
Ipsesp	1,89	certidão, tendo o mesmo valor do original, conforme
R.Civil	0,47	o Art.217 do CC e Art.161 da Lei nº15/73.
T.J.	0,47	Santos, 06 de Setembro de 2006
Total	14,40	

Selos e taxas
Recolhidas p/verba

Thais Pinto Malatto
Escrevente



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
 Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00
 Marcelo da Costa Alvarenga
 Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTOS Nº 25789

113

ASSEMBLÉIA GERAL, CONVOCADADA PELO EDITAL PUBLICADO NO JORNAL "A TRIBUNA DE SANTOS" À PÁGINA 5 DOS CLASSIFICADOS, EM 09 DE JUNHO DE 2006 E REALIZADA AOS 26 DE JUNHO DE 2006, PARA APROVAÇÃO DA REFORMA ESTATUTÁRIA.

Nome	IGREJA
1 Francisco de Castro Castro	I.B. Centenário
2 Chamisso	I.B. Centenário - São
3 Edmundo Alves Manzanhera	I.B. P. Maria
4	I.B.P.
5	I.B. Centenário
6 Luiz Roberto de Moraes	P. Maria
7	P. Maria
8 Lídia Batista de Melo	I.B. A.B.
9 Angelica P. da	I.B. Centenário
10 Jacip Soares Gomes	I.B.C.
11 Julia Pereira Infante	I.B.C.
12 Roseli Souza de Souza	I.B.C.
13	I.B. Centenário
14 Chamisso	I.B.C.
15 Adria de Collega	I.B. Nova Jerusalém
16 Genizia de Jesus Silva	I.B. Nova Jerusalém
17 Benedita Lopes de Melo	I.B. Nova Jerusalém
18 Olga Margarida de Azevedo	I.B. Nova Jerusalém
19 Maria Kassun Karigama	I.B. Nova Jerusalém
20 Ana Maria dos Santos	I.B. Nova Jerusalém
21	I.B. Nova Jerusalém
22	I.B. Nova Jerusalém
23	I.B. Nova Jerusalém
24	I.B. Nova Jerusalém
25 Eulalia Pereira Moraes	I.B. Nova Jerusalém
26	I.B. Nova Jerusalém
27	I.B. Nova Jerusalém



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

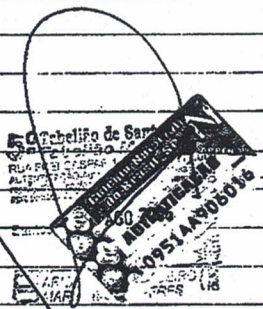
Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:

NOME	IGREJA
D. Carlos Lemos	R. B. Nova Jerusalém
Marta Beatriz da Silva Faria	I. B. 7 Jerusalém
Damião Gonçalves de Araújo	I. B. M. Jerusalém
Reislaide Coarante	I. BAT. CENTRÁRIO
Hercilia Pinheiro da Conceição	I. B. Centenário
Regina Lourenço de	I. B. G. Praia
Milton José Reis	I. B. Ponta da Praia
Osmarino Soares Silva	I. B. P. Praia
Carolina de Queiroz de Souza	I. B. Ponta da Praia

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTOS
NÚMERO 25789

36



**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Santos - Estado de São Paulo**

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTOS - SP
MUNICÍPIO Nº 25789
LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE

FUNDADO EM
30 DE ABRIL DE 1940

Instituição de Amparo à Velhice
SEDE PRÓPRIA
Rua Fritz Gut, 490 - Vila São Jorge
CEP: 11085-730 Santos - SP
Tel.: 3203-2098 / Telefax.: 3203-4883
e-mail: larvangelico@ig.com.br

INSC. NO C.N.P.J.
N.º 52.246.451/0001-07

Reconhecido de
Utilidade Pública pela
Lei Municipal n.º
2680 de 1963

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Registrado no C.D.C.
da Secretaria da
Promoção Social do
Estado sob n.º
387 de 02/12/42

De conformidade com a alínea "a" do artigo 19 do Estatuto Social, convoco os sócios do Lar Evangélico de Amparo à Velhice, em pleno gozo de seus direitos sociais, para se constituírem em Assembléia Geral, no dia 26 de Junho de 2006, para na forma da alínea "d" Art. 17 do referido Estatuto, deliberarem sobre adequação estatutária, necessárias ao Estatuto atual, conforme estabelecido na Resolução SEADS-21 de 17-12-2004. A Assembléia realizar-se-á na sede do Lar, à Rua Fritz Gut, 490 - Santos, com início às 19:30 hs, ou em segunda convocação às 20 hs, para atender as exigências do parágrafo Primeiro do Art. 17 dos Estatutos.

Registrado no
Serviço de
Assistência Social da
Prefeitura Municipal
de Santos sob n.º
1 de 1970

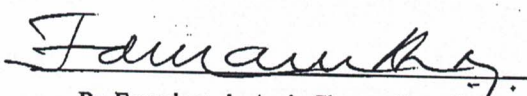
Registrado no Fundo
de Assistência Social
de Santos FASS

Registrado no
Conselho Nacional
de Serviço Social do
Ministério da
Educação

Registrado no
C.F.A.S. sob n.º
3, D.O. 28/02/74

Santos, 06 de junho de 2006.

Reconhecido de
Utilidade Pública pela
Lei Estadual n.º
1.352, de 01/07/1977


Pr. Francisco de Assis Chaves Carvalho
Presidente do Conselho Deliberativo



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:

Comarca de Santos, SEXTA-FEIRA, 9 de Junho de 2006

cargo Comissário de Secretário Parlamentar, reatando suas funções em 1º de maio de 2006.

PORTARIA Nº 10106 - de 13.05.06, NOMEIA a Sr. **CARLENE BIANCO DE OLIVEIRA** para exercer em Comissão o cargo de Assessor Técnico e Digitador, reatando suas funções em 1º de maio de 2006.

PORTARIA Nº 10205 - de 15.05.06, NOMEIA o Sr. **JEFFERSON DE LIMA CHAVES** para exercer o cargo comissário de Assessor Legislativo e Condutor, reatando suas funções em 1º de maio de 2006.

PORTARIA Nº 10206 - de 15.05.06, DESIGNA a Sr. **MARLENE DOLMANSBURG** para exercer em substituição o cargo de Encarregado dos Serviços Administrativos da Divisão de Transporte, a partir do dia 15.05.06, no período de 1º de junho a 30 de junho de 2006.

PORTARIA Nº 10405 - de 15.05.06, EXCERNA o Sr. **WENDEL HELIODORO DOS SANTOS** do cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Bloqueio de Parlamentar - PT - Partido dos Trabalhadores, reatando suas funções em 1º de maio de 2006.

PORTARIA Nº 10509 - de 15.05.06, NOMEIA o Sr. **PHILIO DE TOLDO REBERG** para exercer o cargo de Comissário de Assessor Jurídico de Bloqueio de Parlamentar - do PT - Partido dos Trabalhadores, reatando suas funções em 1º de maio de 2006.

PORTARIA Nº 10510 - de 15.05.06, DESIGNA a Sr. **CELENE DE SOUZA D'HOME** para exercer em substituição o cargo de Auxiliar de Informática, por motivo de férias do titular, reatando suas funções em 11 de maio de 2006.

PORTARIA Nº 10704 - de 15.05.06, EXCERNA a Sr. **BEATRIZ CATARINA NUNES DA SILVEIRA** do cargo em Comissão de Secretária Parlamentar, reatando suas funções em 04 de maio de 2006.

PORTARIA Nº 10805 - de 15.05.06, NOMEIA a Sr. **CELINA RICA MACHES** para o cargo em Comissão de Secretária Parlamentar, reatando suas funções em 04 de maio de 2006.

PORTARIA Nº 10806 - de 15.05.06, EXCERNA a Sr. **MAHELA DE MACHO LOPES** do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Administração, reatando suas funções em 1º de maio de 2006.

PORTARIA Nº 11205 - de 15.05.06, NOMEIA a Sr. **SONIA MARIA DE NOVA** para exercer o cargo comissário de Assessor Técnico de administração, reatando suas funções em 1º de maio de 2006.

PORTARIA Nº 11108 - de 15.05.06, EXCERNA o Sr. **BRÁULIO ADELINO FERREIRA** do cargo em Comissão de Assessor Técnico e Digitador, reatando suas funções em 1º de maio de 2006.

PORTARIA Nº 11206 - de 15.05.06, NOMEIA o Sr. **EVILDO SANTANA** para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico e Digitador, reatando suas funções em 1º de maio de 2006.

PORTARIA Nº 11308 - de 20.06.06, DESIGNA a Sr. **RAQUEL CAMARGO DE SOUZA** para exercer em substituição o cargo comissário de Assessor Técnico de administração, por motivo de férias do titular, a partir do dia 18.06.06, sem prejuízo de suas funções.

Casimiro, 05 de Junho de 2006.
47ª DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
57ª DA EMANCIPAÇÃO
GERALDO CARLOS GUEDES
Presidente
Dr. ESTEVAM FRANCISCHINI JUNIOR
Diretor-Secretário

**EDITAIS JUDICIAIS
EXTRAJUDICIAIS**

EDITAL Nº 11 DE 9 DE JUNHO DE 2006

O Edital e seus anexos poderão ser consultados em qualquer horário no endereço eletrônico: www.rtdsantos.com.br ou diretamente no endereço eletrônico: oficial@rtdsantos.com.br

EDITAL Nº 12 DE 9 DE JUNHO DE 2006

O Edital e seus anexos poderão ser consultados em qualquer horário no endereço eletrônico: www.rtdsantos.com.br ou diretamente no endereço eletrônico: oficial@rtdsantos.com.br

8000 727 7222

Classifone

ATRIBUNA

**LIGOU
VENDEU
ANUNCIOU**

Classificados

Comunicado

A Irina Z.B. Paiva ME, alto a Av. Mat. Duque da Forquilha, nº 18-A - Centro, Guarapiranga - L.E. 305.104, inscrita no CNPJ nº 07.479002-79, renuncia o estabelecimento de lojas de roupas, de nº 11-11021 e nº 1029 (antigo) Santos, 07 de junho de 2006

Extravio

Interim de Brasil Investimentos Ltda., estabelecida à Av. Engenheiro Augusto Barros, nº 9, sexta cidade, distrito do CNPJ nº 42.556.877/0001-00, respectivo Estabelecimento, com o número de matrícula e número de insc. Fiscal nº 10234, emitido em 15/05/2006 e validade em 07/07/2006.

Santos, 09 de junho de 2006

Extravio

A Filarm de Santos Jornal e Editora de: 033.103.069.110 alto a R. General Canabarro nº 1 - Santos - SP - comunica o acerto da nota fiscal nº 0773 e 7042V, emitida para Camaron Comercio e Ind. Ltda.

Comunicado

Central Sul Terminal Marítimo S/A torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SEMA - Licença de Instalação para a implantação do Terminal de Estrada São João Vegetal, a ser implantado no Rua Arlindo Prado nº 27, entre as Armazéns III e 13 no Porto de Santos, no Município de Santos - SP.

Santos, 09 de junho de 2006.

Comunicado

M. CARLOS A. FERNANDES - MARGOGARRA LTDA, torna público que requereu do CETESB a Licença de Operação nº 1800006 para executar a atividade de Manutenção & Post. Lixo Gama, 178 - Mauá - Santos.

Santos, 09 de junho de 2006.

LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE

EDITAL DE CONVOCACÃO

O Conselho de Administração do Lar Evangélico de Amparo à Velhice, em pleno gozo de seus direitos sociais, para os trabalhos de instalação do Lar Evangélico de Amparo à Velhice, em 17 de junho de 2006, sob o título de Edital nº 01/06, 17 de junho de 2006, conforme os termos deste Edital, convocando todos os interessados a apresentarem suas propostas de participação no empreendimento, conforme o Edital nº 01/06, em 17 de junho de 2006, às 10h00min, no endereço: Rua Eng. Celso Garcia, nº 20, no Setor de Empreendimentos, 17 de junho de 2006.

Santos, 09 de junho de 2006

Dr. Priscila de Aguiar Oliveira Carneiro
Presidente do Conselho Administrativo

COLUMBIAN CHEMICALS BRASIL LTDA.

Torna público que solicita do CETESB a Licença de Operação nº 1800064, em 08/06/2006, para "Executar as atividades de fabricação de produtos químicos e derivados de petróleo em um lote de terreno situado na Rua Eng. Celso Garcia, nº 20, no Setor de Empreendimentos, 17 de junho de 2006, em 17 de junho de 2006, às 10h00min, no endereço: Rua Eng. Celso Garcia, nº 20, no Setor de Empreendimentos, 17 de junho de 2006.

AVISO DE CETESB

Interim Paralelo do Brasil S/A torna público que solicita do CETESB a Licença de Operação nº 1800064, em 08/06/2006, para "Executar as atividades de fabricação de produtos químicos e derivados de petróleo em um lote de terreno situado na Rua Eng. Celso Garcia, nº 20, no Setor de Empreendimentos, 17 de junho de 2006, em 17 de junho de 2006, às 10h00min, no endereço: Rua Eng. Celso Garcia, nº 20, no Setor de Empreendimentos, 17 de junho de 2006.

Ultravioleta S.A.

Localizada na Rodovia SP-065, Estrada Cabanópolis, Km 004, São João do Rio Preto, torna público que solicita do CETESB a Licença de Operação nº 1800064, em 08/06/2006, para "Executar as atividades de fabricação de produtos químicos e derivados de petróleo em um lote de terreno situado na Rua Eng. Celso Garcia, nº 20, no Setor de Empreendimentos, 17 de junho de 2006, em 17 de junho de 2006, às 10h00min, no endereço: Rua Eng. Celso Garcia, nº 20, no Setor de Empreendimentos, 17 de junho de 2006.

Tempo
do
SEX
PRESENTE
MANTENHA
SEUS
DIREITOS
MANTENDO
SUAS
CONDIÇÕES
MANTENDO
SUAS
CONDIÇÕES

8 VER PRA CI
CATEGORIA 274
3338-057
GARANTIRIA
SANTANA E 200
DORINA CAPE
Linha de chippe
aluno de 190
m. l. 215

8000 727 7222

**LIGOU
VENDEU
ANUNCIOU**

**CLASSIFICA
0800-
A A TR**

Classificados

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ABRIL 2006 Nº 25483

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:

Lar Evangélico de Amparo à Velhice

Relação de Sócios / 2006

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SANTOS - SP
MICROFILME Nº 25789

1 Adnéia Araújo Pitta	47 Leontina C.G. Pereira
2 Adonias de Almeida	48 Luiz Carlos Trovati
3 Alfreda da Silva	49 Luiz Roberto Câmara de Fernandes
4 Amélia Schevani	50 Lycia Passos Lucci
5 Ana Izabel M. Garcia	51 Marcos Paulo José Infante
6 Ana Rios	52 Maria Antônia Costa Nunes
7 Anésia Pereira de Souza	53 Maria José Tremontim
8 Angélica Pierin Cid	54 Maria Kariana
9 Antônio João dos Santos	55 Marina Bittencourt de Andrade
10 Benedita de Paula Lago	56 Marina Rbsa Pereira
11 Benedito S. Filgueiras	57 Marinalva Gomes da Silva
12 Berenice César de Mello	58 Moacyr Pereira
13 Carolina S. de Souza	59 Neyde Monteiro da Cruz
14 Célia Batista de Melo	60 Nilze Bernardes Trindade
15 Cinira de Oliveira	61 Nívia Aparecida Hurtado de Oliveira
16 Cordovil Vitático Lopes de Oliveira	62 Octávio Moraes
17 Criseida Botto Ferreira	63 Ofensia de Jesus Silva
18 Daisy Fernandes dos Santos	64 Olga de Paula Santos
19 Daniel Moura	65 Ondina Coelho Carvalho
20 David Gonçalves de Amorim	66 Ormenzina S. da Silva
21 Doracy Correa	67 Osias Bandeira da Silva
22 Edelza Oliveira Souza	68 Paula Andréia D. Carneiro
23 Edméa A. Manzoli Trovati	69 Possidônia Maria Santos Miranda
24 Edna Chaves	70 Priscila Madureira Campos
25 Elias Chamiso	71 Pr. Wilson Roberto Ávila
26 Elza Fagundes	72 Raquel Alves Barreto
27 Elizabete Iara Vieira Dias	73 Regina Lauzen Lopes
28 Elizabeth Infante Sant'Anna	74 Regislaine Carvalho
29 Esmeralda Alonso de Araújo	75 Rery Carbone Carvalho
30 Francisco José de Oliveira	76 Rita Maria de Paula
31 Gracinda Sanseverino	77 Roseli de Souza Furlan
32 Gilberto Luiz de Souza	78 Rosely Tavares
33 Hercília Coelho da Conceição	79 Rubens Cardoso Figueira de Melo
34 Ilma Santos de Almeida	80 Rute Pereira Martins
35 Inah Nascimento de Oliveira	81 Rute dos Santos Silva
36 Iracy Torres Gonçalves	82 Shirley Paula R. Souza
37 Janira Chamiso	83 Sueli Alves Pereira
38 Joana Bilú	84 Talita Carvalho Freitas Quinteiro
39 João Batista Ribeiro de Barros	85 Telma Mariano Alves
40 João Correa	86 Valdovínio Pereira dos Santos
41 João Júlio Lopes	87 Vera Lúcia Garcez Araújo
42 João do Nascimento Jr.	88 Vera Regina C. Frederico
43 Jorge Neri dos Santos	89 Vilma de Almeida
44 Júlia Pereira Infante	90 Wilma Ramos D'Áurea
45 Lais Nilza Lucci Camps	91 Wilson Joaquim
46 Isaura Helena Boto Guimarães	

Santos, 26 de junho de 2006.

Regislaine Carvalho

Regislaine Carvalho

Secretária



362.049 PJ

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SANTOS - SP
NÚMERO 25789

LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE

FUNDADO EM
30 DE ABRIL DE 1940

Instituição de Amparo à Velhice
SEDE PRÓPRIA
Rua Fritz Gut, 490 - Vila São Jorge
CEP: 11085-730 Santos - SP
Tel.: 3203-2088 / Telefax.: 3203-4883
e-mail: larevangelico@ig.com.br

INSC. NO C.N.P.J.
N.º 52.246.451/0001-07

Reconhecido de
Utilidade Pública pela
Lei Municipal n.º
2680 de 1963

Registrado no C.D.C.
da Secretaria de
Promoção Social do
Estado sob n.º
387 de 02/12/42

Registrado no
Serviço de
Assistência Social da
Prefeitura Municipal
de Santos sob n.º
021 de 1970

Registrado no Fundo
de Assistência Social
de Santos FASS

Registrado no
Conselho Nacional
de Serviço Social do
Ministério da
Educação

Registrado no
C.E.A.S. sob n.º
3.099 D.O. 28/02/74

Reconhecido de
Utilidade Pública pela
Lei Estadual n.º
1.352, de 01/07/1977

RELAÇÃO DA ATUAL DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Executivo

Hercília Coelho da Conceição
Prendas Domésticas, viúva
Av. Jovino de Mello, 278 ap. 12-Santos-SP
RG. 7.786.246 CPF. 097.925.488-40

Vice-Diretor Executivo

Vera Lúcia Garcez de Araújo
Prendas Domésticas, casada
Rua São Jorge, 76 - São Vicente - SP
RG. 16.251.283 CPF. 127.044.828-53

Secretário Executivo

Edméia Alves Manzoli Trovati
Prendas Domésticas, casada
Rua Cel. Pedro Arbues, 106 ap. 33 - Santos - SP
RG. 5.235.058 CPF. 563.955.588-20

Segundo Secretário Executivo

Célia Batista Melo
Prendas Domésticas, casada
Rua Jaime Manhani, 329 - Santos - SP
RG. 16.589.902 CPF. 149.299.108-20

Tesoureiro Executivo

Janira dos Santos Chamiso
Professora, casada
Rua Frei Francisco Sampaio, 298 ap. 23 - Santos- SP
RG. 5.591.896-7 CPF. 782.986.108-06

Segundo Tesoureiro Executivo

Gilberto Luis de Sousa
Bancário aposentado, casado
Av. Ana Costa, 417 ap. 11 - Santos- SP
RG. 4.639.438 CPF. 344.736.298-72

Santos, 26 de junho de 2006.

Hercília Coelho da Conceição
Hercília Coelho da Conceição
Diretora Executiva



**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Santos - Estado de São Paulo**

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:

LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE

FUNDADO EM
30 DE ABRIL DE 1940

Instituição de Amparo à Velhice
SEDE PRÓPRIA
Rua Fritz Gut, 490 - Vila São Jorge
CEP: 11085-730 Santos - SP
Tel.: 3203-2098 / Telefax.: 3203-4883
e-mail: larevangelico@ig.com.br

ÍNSC. NO C.N.P.J.
N.º 52.246.451/0001-07

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE AMPARO À
MICROEMPRESA
25789

Reconhecido de
Utilidade Pública pela
Lei Municipal n.º
2680 de 1963

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Santos

Registrado no C.D.C.
da Secretaria da
Promoção Social do
Estado sob n.º
387 de 02/12/42

Eu, **Hercília Coelho da Conceição**, abaixo assinado, viúva, do lar, brasileira, residente à Av. Jovino de Melo, 278 ap. 12, em Santos-SP, RG n.º 7.786.246, CPF n.º 097.925.488-40, representante legal do Lar Evangélico de Amparo à Velhice, com sede à Rua Fritz Gut, 490 - Vila São Jorge em Santos-SP, declaro que na forma do artigo 59 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro, que os membros presentes na Assembléia do dia 26/06/2006, constataram o quorum mínimo para o determinado fim.

Registrado no
Serviço de
Assistência Social da
Prefeitura Municipal
de Santos sob n.º
021 de 1970

Registrado no Fundo
de Assistência Social
de Santos FASS

Santos, 01 de setembro de 2006.

Registrado no
Conselho Nacional
de Serviço Social do
Ministério da
Educação

Registrado no
C.E.A.S. sob n.º
3.099 D.O. 28/02/74

Reconhecido de
Utilidade Pública pela
Lei Estadual n.º
1.352, de 01/07/1977

Hercília Coelho da Conceição

Hercília Coelho da Conceição

Diretora Executiva



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:

LAR EVANGÉLICO DE AMPARO À VELHICE

FUNDADO EM
30 DE ABRIL DE 1940

Instituição de Amparo à Velhice
SEDE PRÓPRIA
Rua Fritz Gut, 490 - Vila São Jorge
CEP: 11085-730 Santos - SP
Tel.: 3203-2088 / Telefax.: 3203-4883
e-mail: larevangelico@ig.com.br

INSC. NO C.N.P.J.
N.º 52.246.451/0001-07

Ofício de Registro Civil de Pessoas
Jurídicas - Santos - SP
N.º 25789

Reconhecido de
Utilidade Pública pela
Lei Municipal n.º
2680 de 1963

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade de
Santos

Registrado no C.D.C.
da Secretaria da
Promoção Social do
Estado sob n.º
387 de 02/12/42

Registrado no
Serviço de
Assistência Social da
Prefeitura Municipal
de Santos sob n.º
021 de 1970

Registrado no Fundo
de Assistência Social
de Santos FASS

Registrado no
Conselho Nacional
de Serviço Social do
Ministério da
Educação

Registrado no
C.E.A.S. sob n.º
3.099 D.O. 28/02/74

Reconhecido de
Utilidade Pública pela
Lei Estadual n.º
1.352, de 01/07/1977

Hercília Coelho da Conceição, abaixo assinado, brasileira, viúva,
residente à Av. Jovino de Melo, 278 ap. 12, em Santos-SP, RG n.º
7.786.246, CPF n.º 097.925.488-40, representante legal do Lar
Evangélico de Amparo à Velhice, com sede à Rua Fritz Gut, 490 -
Vila São Jorge em Santos-SP, requer de V.S. seja registrado a Ata
da Assembléia Geral de 26-06-2006, e o incluso Estatuto
Consolidado.

Registros Anteriores: n.º 18.669 de 01-04-04; n.º 0742 de
25/03/1998; n.º 269003-Prot.A-7 Reg. Livro-A-9 em 13/03/1996;
n.º 205996 - Prot.A-6-Livro A-6 fos, 192 n.º 13.685 de 17/07/1992.

Santos, 25 de julho de 2006.

Hercília Coelho da Conceição

Hercília Coelho da Conceição

Diretora Executiva

Thales Paulo Moreira
SECRETARIE



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que revendo o arquivo deste Registro, encontrei protocolado(s) nesta serventia sob o(s) nº(s) **06/09/2006 - 25.789**, os documentos cujas **22** páginas compõe o teor desta certidão, por mim assinada, tendo o mesmo valor dos respectivos originais, para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele, de acordo com o Art. 217, Lei 10.406/2002 do Código Civil, Art. 161 da Lei 6.015/73. Certifico mais, que **foi(ram)** averbados(s) ato(s) após a presente, não tendo o condão de modificação do último Estatuto/Contrato Social consolidado.

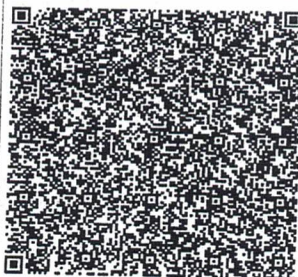
Santos/SP, 17 de Outubro de 2018 - 13:25:08.

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	R. CIVIL	T. JUSTIÇA	M. PÚBLICO	ISS	TOTAL
R\$ 83,03	R\$ 23,83	R\$ 16,20	R\$ 4,28	R\$ 5,63	R\$ 4,05	R\$ 1,7	R\$ 138,76

Custas e Contribuição Previdenciária recolhidas por verba.





Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1211454CEDA000000672BD183